SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 91/2023

"DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DA FESTA DA PADROEIRA DE SARZEDO SANTA ROSA DE LIMA, COMO BEM CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO POVO DE SARZEDO/MG".

A Câmara Municipal de Sarzedo decreta:

Art. 1° Fica declarado patrimônio cultural imaterial do Município de Sarzedo/MG a Festa da Padroeira Santa Rosa de Lima, para fins de tombamento.

Art. 2º O referido evento ocorre todos os anos no período compreendido entre os dias 14 a 23 de agosto.

Art. 3º A declaração de que se trata esta Lei tem por objetivo preservar a tradição, promovendo o reconhecimento e a valorização do patrimônio imaterial, além de contribuir para a transmissão de valores históricos às gerações futuras.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo adotar as medidas cabíveis para o registro do bem cultural de que trata esta Lei, nos termos do Decreto n° 42.505, de 15 de abril de 2002.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 27 de fevereiro de 2024.

José Luiz de Santana